LEI Nº 4288, de 13 de junho de 2008.

"Autoriza a doação de área para e empresa Nutron Alimentos Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à **Nutron Alimentos Ltda.** a área abaixo descrita e caracterizada:

"Uma área de terras, de formato triangular, sem benfeitorias, destacada da matrícula nº 28.406, no Bairro de Barão Ataliba Nogueira – Itapira SP, contendo uma área superficial de 1.263,15m², com as seguintes medidas e confrontações: "Tem inicio no ponto "B" Locado na Intersecção da divisa entre a Matrícula Nº 28.287, a Matricula Nº 28.406 e o Antigo leito da FEPASA deste ponto segue com 54,60 metros no azimute 136º41´41" até o ponto "B0"; deste ponto segue com 58,20 metros no Azimute 84º04´28´´ até o ponto "B1" confrontando com a área remanescente da matrícula Nº 28.406 código municipal: 029.033.005.000, propriedades da Prefeitura Municipal de Itapira; do ponto "B1" deflete à esquerda e segue com 101,15 metros no azimute de 289º28'37" até o ponto inicial "B", confrontando com a Matrícula 28.287 propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira ou Sucessores; encerrando assim a descrição da referida gleba."

Art. 2º) A área descrita no artigo anterior deverá ser englobada à área de propriedade da Nutron Alimentos Ltda, onde estão construídas suas instalações, objeto da matrícula 26.358.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de junho de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra..

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA